



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	se

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 110/2016

Data: 06.10.16

Ass. se

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 6 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Paulo José Massolini

Página 1 de 2

Introduz modificações na Lei nº 1154, de 30 de junho de 1992, que Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos e a instituição de condomínios por unidades autônomas constituídas por duas ou mais edificações destinadas a habitação unifamiliar ou coletiva, e dá outras providências.

Art. 1º Fica introduzida a seguinte modificação na Lei nº 1154, de 30 de junho de 1992, que Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos e a instituição de condomínios por unidades autônomas constituídas por duas ou mais edificações destinadas a habitação unifamiliar ou coletiva, e dá outras providências", passando o art. 21 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 O prazo a que se refere o inciso I do artigo anterior não poderá ser superior a 4 (quatro) anos e a Prefeitura Municipal, a juízo do órgão competente, poderá permitir a execução das obras por etapas, desde que se obedeçam às seguintes condições:

- I -
- II -
- III -

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, em 6 de maio de 2016.

Paulo José Massolini
Vereador pelo Democratas



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica Jel

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 170/2016

Data: 06/05/16

Ass. Jel

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 6 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Paulo José Massolini

Página 2 de 2

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que o aumento das exigências ambientais, urbanísticas e de infraestrutura, resultam na necessidade de aprovação dos projetos de parcelamento do solo urbano em vários órgãos públicos, a presente proposição visa adequar a Lei Municipal nº 1154/1992 à Lei Federal nº 6766, pois o prazo constante na Lei Municipal restou muito exíguo. Ressalta-se, ainda, que Lei Federal nº 6766, que também previa o prazo de dois anos, foi alterada, passando a ser de quatro anos.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, em 6 de maio de 2016.

Paulo José Massolini
Vereador pelo Democratas